

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1480/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

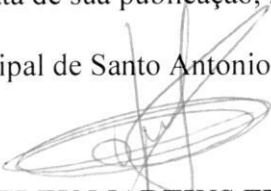
10.301.0008.2-028 – PAB/SUS Parte Fixa

33.70.41.00.00 – Contribuições -----	R\$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 125.000,00
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$ 125.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil Reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de fevereiro de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal